

RESOLUÇÃO Nº236/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 09 de outubro de 2023, às 14:00 horas, por web conferencia.

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o OF/SEMUS/GAB/Nº106/2023 de Montanha/ES, de 12 de maio de 2023, solicitando deliberação sobre o cadastro de Proposta nº 914829/23-001 no Ministério da Saúde, para captação de recurso de Emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$11.314.800,00 (onze milhões, trezentos e quatorze mil e oitocentos reais), cedida ao município pela Dep. Federal Lauriete, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no referido município;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº067/2023, que referenda o cadastro da Proposta nº914829/23-001 no Ministério da Saúde, para captação de recurso de Emenda Parlamentar Federal, para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no município de Montanha/ES.

Considerando o Projeto Técnico da construção do hospital encaminhado pela Secretaria de Saúde do município de Montanha/ES;

Considerando a avaliação da área técnica, com parecer favorável, da Atenção Primária à Saúde da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – ES;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 041/2023 da CIR Central Norte, que aprova o Projeto Técnico do município de Montanha/ES, para construção de Hospital Municipal, no âmbito do SUS, referente à Proposta Nº 914829/23-001, cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.

§1º - Nº de leitos: 58 (cinquenta e oito), para as seguintes internações: 05 leitos para isolamento, 04 leitos para clínica psiquiátrica, 20 leitos para clínica médica, 18 leitos para clínica cirúrgica, 07 leitos para maternidade e 04 leitos para clínica pediátrica de baixa e média complexidade.

§2º - Serviços: Atendimento Ambulatorial das 8h às 20h; Atendimento Imediato (Urgência e Emergência) 24 horas; Realização de apoio ao diagnóstico e terapias; exames de Patologia Clínica; exames de Imagenologia; exame de método gráfico de Eletrocardiografia; cirurgias eletivas; partos cirúrgicos e assistência a partos normais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/10/2023 11:22:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2023 11:22:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-VVJRMF>